



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	8
Inexigibilidade	8
Atos de Pessoal	9
Portarias de RH	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

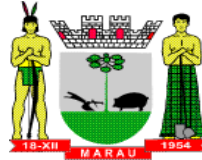
Ano VII | Edição nº 1384

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 6.142, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Faculdade da Associação Brasileira de Educação – FABE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscientos reais) à *Associação Brasileira de Educação*, tendo por objeto a cooperação entre o Município de Marau e Faculdade da Associação Brasileira de Educação - FABE MARAU visando a formalização de parceria através de termos de fomento para a implantação do Observatório Municipal do Trabalho e Qualificação Profissional da Cidade de Marau.

Art. 2º O repasse será realizado em 12 (doze) parcelas, após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A FABE MARAU obriga-se como contrapartida execução das atividades operacionais Observatório Municipal do Trabalho e Qualificação Profissional através da coordenação de uma equipe formada por professores com experiência e titulação específicas na área de Estatística e Análise de Dados e um estagiário cedido pela Prefeitura, devendo manter as metas previstas nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – 08.244.0005.0018 – Apoio a entidades socioassistenciais – 3.3.50.43 – Subvenções



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 3 de 9

sociais. Fonte de Recurso: 0662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 5º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2023.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

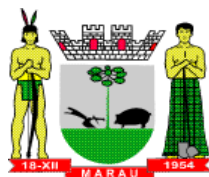
Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 4 de 9

Portarias



PORTARIA N° 068/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Estabelece entrada de processos de modo eletrônico na Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, conforme Decreto n.5919 de 02 de dezembro de 2022.

O Gestor de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, Sr. Silvio Augusto Confortin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a entrada eletrônica a partir de 04 de julho de 2023 dos processos de:

I - 2ª via de Alvará de Construção; Alvará de Regularização; Carta de Habite-se; Alvará de Demolição ou Certidão de Demolição emitidos no protocolo físico;

II - Alteração, Cancelamento e Renovação de Alvará de Construção ou Regularização;

III - Renovação de Diretrizes Urbanísticas e Certidão de Viabilidade de Condomínio de Lotes e de Lazer; OU Alteração de Responsabilidade Técnica.

Art. 2º Somente serão aceitos processos desta característica na forma eletrônica, a partir desta data, sem prejuízo dos processos que estão em tramitação de forma física.

Art. 3º O Link de acesso ao sistema está disponível em:
<https://marau.aprova.com.br/home>.

**GABINETE DO GESTOR DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO E
MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU**
aos quatro dias do mês de julho do ano de 2023.

PUBLIQUE-SE

SILVIO AUGUSTO CONFORTIN
Gestor de Planejamento Captação e Meio
Ambiente

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

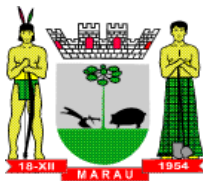
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 5 de 9



PORTARIA N° 69/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Designa membros para fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo Município de Marau.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 14.133/2021, no que tange a fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares para realização da fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo Município de Marau:

Secretaria de Fazenda – Aline Rissardo;

Secretaria de Administração – Letícia Silveira Almeida, Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Daiane de Arruda Dall Alba e Catiane Pan Berton;

Secretaria da Cidade, Segurança e Trânsito – Rafael De Carli, Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Daiane de Arruda Dall Alba e Catiane Pan Berton;

Secretaria de Saúde – Milene Bavaresco;

Secretaria de Educação – Cristina Paula Stolfo;

Secretaria de Educação, Contratos e Transporte Escolar – Celso da Silva;

Secretaria de Educação, Contratos da Merenda Escolar – Silmara Natalina Pasterchak;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Aline de Oliveira Sarturi;

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social – Flávio Lombardi, Bharbara Ingridy Ribeiro Castro, Daiane de Arruda Dall Alba e Catiane Pan Berton;

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – Kamila Domeraska;

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – Margarete Alessi Langwinski;

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Marilsa Antunes França;

Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente – Pietra Vedana, Bharbara Ingridy Ribeiro Castro e Catiane Pan Berton;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Rua Irineu Fertin, nº 355 – CEP: 99150-000 – Marau/RS – Fone (54) 3342-9500 – www.pmmarau.com.br

Do Sangue, Dos Órgãos, Salve Vidas



DIÁRIO OFICIAL

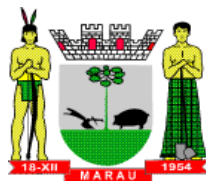
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 6 de 9



Gabinete do Prefeito – Marcelo Finkler, Bharbara Ingridy Ribeiro Castro e Catiane Pan Berton.

Art. 2º Designar os membros suplentes para realização da fiscalização dos contratos e convênios firmados pelo Município de Marau:

Secretaria de Fazenda – Andreia Brocco

Secretaria de Administração – Manuela Apolinário Zanchin

Secretaria da Cidade, Segurança e Trânsito – Murilo Pinheiro Barbosa

Secretaria de Saúde – Rosane da Silva Scortegagna

Secretaria de Educação – Franciele Tais Binsfeld

Secretaria de Educação, Contratos e Transporte Escolar – Guilherme Sarturi

Secretaria de Educação, Contratos da Merenda Escolar – Renata Bebber

Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo – Vitória Pereira Fedrigo

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social – Marilda Xavier

Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer – Aline Poloni

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – Leandra Gonçalves Ribeiro

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Caren Danieli Durante

Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente – Tatiane Adami

Gabinete do Prefeito – Ana Roselva Piccoli

Art. 3º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais acima nomeados por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 66/2023, de 03 de julho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

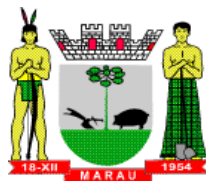
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 7 de 9



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 8 de 9

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 62/2023.

Fundamento legal: A25I (Art. 25, "inc. I", da Lei nº 8.666/93).

Item	Descrição do Item	Unidade	QTD	Valor	Valor
m	Proponente / Fornecedor	Classifi		Unitário	Total
		cação		(R\$)	(R\$)
1	LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX GOV, COM TREINAMENTO DA PLATAFORMA, MANUTENÇÃO E GARANTIA	UN	1	9.282,00	9.282,00
2	LIÇENÇA ADICIONAL (ACESSO ADICIONAL EM REDE LOCAL)	UN	1	2.572,98	2.572,98
	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA CNPJ: 02.144.891/0001-85	Vencedor			
Total Geral					11.854,98

Justificativa:

Contratação de empresa com software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva. Disponibilizando um completo banco de dados com mais de 12.000 modelos de veículos, permitindo assim a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo o tempo gasto para obter a informação. Será incluído para contratação o certificado de exclusividade, licença de uso do sistema AudatexGov, com 1 (um) login/senha, com instalação, treinamento, manutenção, garantia suporte e atualizações com o prazo de vigência para 12 (doze) meses. Esta contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, fundamento legal art. 25, inci I da Lei Federal 8.666/93. Flowdocs 23143.

Marau, 30/06/2023.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 9 de 9

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2023. Fundamento legal: Art. 25, "inc. I", da Lei nº 8.666/93.

1	LIVRO: HISTÓRIAS DO VELHO POVOADO DO TOPE: PELA VOZ DE UN ZULMIRA E PELAS MÃOS DE MANECO SCHELL. AUTOR: JOSUÉ RODRIGUES FRI EDITORACAO DO BRASIL EDITORACAO E DIAGRAMACAO Vencedor	40	70,00	2.800,00
	LTDA			
	Total Geral			2.800,00

Aquisição de 40 livros " Histórias do Velho Povoado do Tope: pela voz de Zulmira e pelas mãos de Maneco Schell" do autor Josué Rodrigues Frizon para as escolas do município de Marau. Flowdocs 23472.

EDITORACAO DO BRASIL EDITORACAO E
DIAGRAMACAO LTDA CNPJ:
CNPJ: 33.149.304/0001-74
Valor: R\$ 2.800,00

Marau, 30/06/2023.

Iura Kurtz
Prefeito Municipal de Marau

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 367, DE 04 DE JULHO DE 2023 - RH.

Exonera Servidor

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. EXONERAR, a pedido, o servidor **Toni Cesar Piccoli**, matrícula funcional nº 32352, ocupante do cargo de Motorista a contar de 04/07/2023.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 04 dias do mês de julho de 2023

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin da Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração